



LEI N.º 8.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura a relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

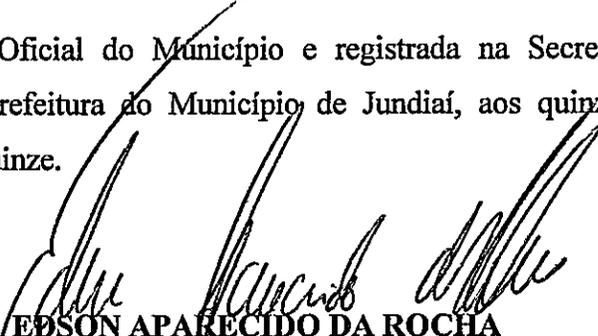
Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeita Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos